



**SGD: 2020/30559/061798**  
**OFÍCIO - 3791/2020/SES/GASEC**

Palmas, 22/05/2020.

A Sua Senhoria a Senhora  
**MÔNICA MENDONÇA VIEIRA MARCOLINO**  
Coordenadora de Estágio do Curso de Medicina  
Universidade de Gurupi - UNIRG  
Gurupi/TO

**Assunto: Indeferimento do retorno das atividades de estágio obrigatório supervisionado.**

Senhora Coordenadora,

Após cumprimentá-la cordialmente, em resposta ao Ofício no 034/2020-MED/UNIRG, o qual solicita autorização para o retorno das atividades de Estágio Supervisionado Obrigatório dos 10º e 11º períodos do curso de Medicina da UNIRG, vimos esclarecer que:

Em conformidade com o Decreto do Governo do Estado do Tocantins no 6.072, publicado em 21 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Estado do Tocantins em função da COVID-19;

Considerando a adoção de medidas direcionadas para a prevenção da transmissão da COVID-19 entre trabalhadores do SUS, pacientes e demais agentes envolvidos na organização e realização das atividades de saúde pública da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins (SES), bem como o direcionamento de todos os esforços e recursos da Secretaria para priorizar o atendimento àqueles que forem acometidos por esta doença;

Considerando a Portaria No 375/2019/SES/GASEC, de 14 de julho de 2019, que estabelece normas e fluxos para celebração de Termo de Cooperação Institucional, entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins (SES - TO) e as Instituições de Ensino, visando à realização de estágio estudantil supervisionado e atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e Setores de Gestão da SES – TO, bem como o Regimento do Estágio Supervisionado Estudantil Obrigatório e Aprendizagem em Serviço, publicado no DOE-TO no 5.125;

Considerando que o Regimento do Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço, em seu Art. 5º, Parágrafo Único, prevê que as Diretorias das Unidades de Saúde em conjunto com os NEP definirão o número de alunos por supervisor/ preceptor por área da Unidade de Saúde e categoria profissional

SGPES/DETSUS/GCIS





e enviará à Escola Tocantinense do SUS Dr. Gismar Gomes (ETSUS)/Núcleo de Interação Ensino e Serviço (NIES).

Assim como, o Regimento do Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço, em seu Art. 20o, incisos II e VI, estabelece que:

“Art. 20”. Compete à Unidade de Saúde ou Setor de Gestão por meio da Diretoria e do NEP ou setor com as mesmas prerrogativas:

...

II - determinar a capacidade do número de estagiários recebidos pela Unidade de Saúde/Setor de Gestão da SES-TO, por supervisor/preceptor, pela área específica da Unidade de Saúde e por categoria profissional.

...

VI - avaliar a escolha do local, data e hora da realização do Estágio Estudantil Supervisionado e Atividade de Aprendizagem em Serviço, bem como todo o fluxo de atendimento.”

Diante da competência e autonomia das unidades de saúde da SES-TO e de acordo com as normas acima citadas, enviamos memorando aos Diretores Técnicos e Diretores Clínicos do Hospital Regional de Gurupi - HRGUR, solicitando parecer quanto ao retorno das atividades de estágio supervisionado obrigatório, o qual responderam por meio do MEMORANDO No 439/2020/HRGUR (anexo), quanto ao INDEFERIMENTO do retorno das atividades de estágio obrigatório.

Portanto a Secretaria de Estado da Saúde (SES) informa a permanência da suspensão das atividades de estágio estudantil supervisionado obrigatório no HRGUR, por tempo indeterminado, evitando, assim aglomeração de profissionais e discentes.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos na Diretoria da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gismar Gomes - ETSUS-TO, através da Gerência de Ciência e Inovação em Saúde, por meio eletrônico: [assege.etsus@gmail.com](mailto:assege.etsus@gmail.com) e/ou pelo telefone (63) 3218 1795.

Atenciosamente,

**LUIZ EDGAR LEAO TOLINI**  
Secretário de Estado da Saúde

